



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Gravataí

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência - SMAT

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 Definição do objeto

Registro de preços para aquisição de material de copa e cozinha para a Prefeitura de Gravataí.

#### 1.2 Especificações e quantidades

| Item | ID PCA | Produto | Descrição  | Quantidade | Unidade |
|------|--------|---------|--|------------|---------|
| 1    | 65     | 824     | Copo plástico descartável, cor branco, capacidade 200ml, pacote com 100 unidades. (deve ser resistente a líquidos com temperatura até 100°C) | 9.300      | Pacote  |
| 2    | 152    | 25692   | Copo plástico descartável, cor branco, capacidade 300ml, pacote com 100 unidades. (deve ser resistente a líquidos com temperatura até 100°C) | 7.200      | Pacote  |
| 3    | 5231   | 885     | Copo plástico descartável, cor branco, capacidade 50ml, pacote com 100 unidades. (deve ser resistente a líquidos com temperatura até 100°C)  | 3.600      | Pacote  |
| 4    | 1290   | 18315   | Pano de copa atalhado, 100% algodão, tamanho aproximado 50 x 70cm. (cor lisa, com boa capacidade de absorção).                               | 3.960      | Unidade |
| 5    | 473    | 572     | Balde plástico, capacidade 14 litros, com espremedor para torcer esfregão. (dimensões 425x310x350mm).  | 900        | Unidade |
| 6    | 75     | 5112    | Balde plástico, produzido em polipropileno, alça em arame galvanizado, produto resistente, capacidade 20 litros, cores diversas.             | 650        | Unidade |
| 7    | 593    | 1935    | Borrifador plástico, capacidade 500ml. (com gatilho, com alta pressão).  | 360        | Unidade |



|    |                   |       |   |        |         |
|----|-------------------|-------|---|--------|---------|
| 8  | 79                | 10474 | Escova de limpeza doméstica, corpo e cerdas em plástico, com desenho anatômico. (cerdas firmes que ajudam na limpeza pesada).   | 960    | Unidade |
| 9  | 87                | 18314 | Escova para vaso sanitário, branca, corpo em plástico, cerdas de nylon, tamanho 38 x 14 x 14 com suporte.   | 1.260  | Unidade |
| 10 | 550               | 21009 | Esfregão de aço 15g. (aço inoxidável para limpeza pesada de utensílios e superfícies).  | 2.760  | Unidade |
| 11 | 588               | 10309 | Esponja de limpeza doméstica, dupla face, um lado para limpeza de superfícies delicadas e outro lado abrasivo para limpeza pesada. (embalagem com 6 unidades).  | 16.440 | Unidade |
| 12 | 1283              | 10306 | Esponja tipo palha ou lã de aço, pacote com 8 unidades. (Embalagem com 60g, aço inoxidável para limpeza pesada de utensílios e superfícies)   | 3.360  | Pacote  |
| 13 | 557               | 14114 | Pá coletora de lixo em plástico, largura entre 25cm e 30cm, comprimento entre 20cm e 30cm, cabo com no mínimo 70cm de comprimento em madeira com revestimento de plástico.  | 660    | Unidade |
| 14 | 596               | 4718  | Pano de limpeza multiuso, em média 70% de fibras de viscoso. (capacidade de alta absorção, fácil de destacar, não solta fibras. Dimensões: 28cm x 50cm, rolo com 300m).   | 10.440 | Unidade |
| 15 | Não está previsto | 10512 | Mop Esfregão Giratório Mais Balde Kit Limpeza Completo Refil Cesto Plástico. (Sistema de limpeza com 1 balde, medidas aproximadas de 21x45x25 cm e 1 esfregão com diâmetro de 16cm, cabo com altura aproximada de 120cm). | 120    | Unidade |
| 16 | 562               | 10516 | Refil de esfregão, 100% em algodão, sem cabo, para reposição no kit Mop Esfregão Giratório.   | 5.664  | Unidade |
| 17 | 585               | 18607 | Rodo de limpeza, base 40cm e cabo 1,50m.  | 624    | Unidade |
| 18 | 552               | 2486  | Saco de algodão branco, alvejado, tamanho aproximado 40 x 68cm. Com tramas bem fechadas, alta durabilidade.   | 8.760  | Unidade |
| 19 | 64                | 571   | Vassoura com cerdas em nylon com base de 20,5cm e cabo de madeira plastificado de 1,20m.  | 2.340  | Unidade |
| 20 | 76                | 23004 | Luva de borracha para limpeza, forro interno, resistente, alta durabilidade, embalagem com 1 par, tamanho G.  | 960    | Par     |
| 21 | 77                | 12892 | Luva de borracha para limpeza, forro interno, resistente, alta durabilidade, embalagem com 1 par, tamanho M.  | 1.860  | Par     |
| 22 | 78                | 21036 | Luva de borracha para limpeza, forro interno, resistente, alta durabilidade, embalagem com 1 par, tamanho P.  | 1.440  | Par     |



|    |                   |       |  |       |         |
|----|-------------------|-------|--|-------|---------|
| 23 | 379               | 11067 | Fósforo em madeira, longo, caixa média com 240 palitos.  | 1.200 | Caixa   |
| 24 | 1540              | 10447 | Luva em látex, descartável, multiuso com amido, não estéril, tamanho G, caixa com 100 unidades ou equivalente.                                       | 240   | Caixa   |
| 25 | 1543              | 10443 | Luva em látex, descartável, multiuso, com amido, não estéril, tamanho M, caixa com 100 unidades ou equivalente.                                      | 240   | Caixa   |
| 26 | 1545              | 10441 | Luva em látex, descartável, multiuso, com amido, não estéril, tamanho P, caixa com 100 unidades ou equivalente.                                      | 240   | Caixa   |
| 27 | Não está previsto | 928   | Lustra móveis embalagem 200ml.   | 240   | Unidade |
| 28 | 1266              | 14124 | Vassoura, cerdas piaçava sintética no mínimo 90 cm de comprimento, cabo em madeira plastificada, cepa em madeira entre 20 cm e 30 cm de comprimento. | 2.340 | Unidade |

### 1.3 Do agrupamento de itens em lotes

#### A aquisição/contratação se dará em lotes?

( X ) Não

( ) Sim

Justificativa:

Não se aplica.

### 1.4 Da classificação do objeto

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens/serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

### 1.5 Prazo de Vigência

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.



## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é motivada pela necessidade de suprir a demanda anual de materiais de copa e cozinha do município e repor o estoque do almoxarifado.

### 2.1 Previsão no PCA

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratação Anual.

Em decorrência da recente elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) do município, poderão ser identificadas divergências entre os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e aqueles previstos no PCA, que foi elaborado com estimativas a menores. Ressalta-se que tais discrepâncias serão corrigidas e os ajustes necessários serão realizados no próximo envio.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Dos Requisitos

Os requisitos da contratação encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### 4.2 Vedação de Marca

Não se aplica.

### 4.3 Exigência de amostras e provas de conceito

**Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

Não

Sim



#### 4.4 Exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade.

Será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

Justificativa:

#### 4.5 Participação de cooperativas

**Será admitida a participação de cooperativas?**

Não

Sim

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1 Condições de Entrega

a) A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo de 15 dias consecutivos após o envio da Nota de Empenho, pela Administração Pública, para o e-mail cadastrado no Município, de forma parcelada, conforme as necessidades das secretarias e do estoque.

b) O endereço de entrega principal é o Almojarifado Central da SMAT, localizado na Rua Ibirapuitã, nº 885, Castelo Branco, Gravataí-RS (94025-000).

c) A entrega poderá ocorrer em locais alternativos no município de Gravataí, em outros endereços da Administração Municipal. Nestes casos, o endereço será indicado na nota de empenho.

d) O(a) responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos no endereço principal será o(a) fiscal da ATA, salvo em casos em que as entregas sejam realizadas em um dos endereços alternativos, como acima mencionado. O(a) responsável nesses casos será indicado(a) na nota de empenho.

#### 5.2 Prazo de validade

**5.2.1.** O(s) prazo(s) de validade para o objeto será(ão) o(s) descrito(s) abaixo, contado(s) da data de entrega.

**5.2.2.** Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Gravataí

**5.2.3.** A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade.

**5.2.4.** Prazo mínimo de validade: Deverá ser no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos produtos, a contar da fabricação, na data da entrega.

### 5.3 Substituição do objeto

A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes neste termo de referência e na proposta. Não serão aceitos substituição de itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** O contrato será gerido e fiscalizado nos termos da Lei Municipal Nº 4.464/2022 e os casos de descumprimento/irregularidades serão apurados consoante disciplinado na Lei Municipal Nº 4.453/2022.

**6.3. Gestor do contrato:** Stephanie de Souza Mathias.

**6.4. Fiscal do Contrato:** Nilmara Ramos dos Santos de Freitas.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1 Recebimento Provisório e definitivo

**7.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

**7.1.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

**7.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.7.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.2 Liquidação

A liquidação ocorrerá em até 15 dias após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante e após o recebimento dos produtos.

## 7.3 Pagamento



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Gravataí

**7.3.1.** O pagamento ocorrerá aproximadamente 30 dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento dos produtos.

**7.3.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.3.3.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

### 7.4 Antecipação de pagamento

Não será permitido

Poderá haver o pagamento antecipado, desde que atendido os requisitos do parágrafo 1º, do Art. 145 da Lei 14.133/2021 e após avaliação do caso concreto pela administração.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preços.

### 8.2 Exigência de Habilitação

Não se aplica.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado tem como referência a pesquisa de preços realizada através de orçamento com o banco de preços.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão na conta da dotação:



| <b>Órgão/Unidade Orçamentária</b> | <b>Vínculo</b> | <b>Ação</b> | <b>Elemento de Despesa</b> |
|-----------------------------------|----------------|-------------|----------------------------|
| 04                                | 15000001       | 2004        | 333903021 /<br>333903022   |

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1** A contratada se obriga a efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, neste Termo de Referência;

**11.2** A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Gravataí, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;

**11.3** A contratada se obriga a arcar com débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

**11.4** A contratada deverá reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**11.5** A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

**11.6** A contratada deverá manter seu cadastro atualizado junto ao município de Gravataí, em especial o endereço eletrônico (e-mail), visto que todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas por e-mail, e presumir-se-ão recebidas no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único, do art. 4º da Lei 4.453/2022;

**11.7** A Contratada deve cumprir as exigências da Ordem de Serviço nº 01/2022, do Decreto Municipal nº 18.945/2018 e Decreto Municipal nº 16.255/2017.



**11.8 PRAZO DE VALIDADE:** No ato da entrega, é obrigação da contratada garantir que no mínimo 75% do prazo de validade dos produtos ainda não tenha transcorrido.

## 12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**12.1** O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.

**12.2** Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, até o valor máximo de 30% (trinta por cento).

**12.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso de faltas leves.
- b) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, no caso de faltas, leves, médias e graves.
- c) Impedimento de licitar ou contratar, no caso de faltas médias.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, nos casos de faltas graves.

**12.4.** Serão consideradas faltas leves, para fins do disposto no item 12.2, além das previstas no inciso I, do caput do Art. 155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas à inobservância da cláusula 11.8 deste termo de referência.

**12.5.** Serão consideradas faltas médias, para fins do disposto no item 12.2, além das previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas na cláusula 11.6 deste termo de referência.

**12.6.** Serão consideradas faltas graves, para fins do disposto no item 12.2, além das previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do caput do ART.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.7 e 11.9 deste Termo de Referência.



**12.7.** Para fins de aplicação das multas previstas nas cláusulas 12.1 e 12.2 será considerada ocorrência registrada pelo fiscal do contrato aquela falta que, após identificada e comunicada pela fiscalização à contratada, não foi solucionada e/ou atendida no prazo estabelecido na notificação.

**12.8.** A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à contratada o valor correspondente à penalidade aplicada.

**12.9.** As multas previstas nas cláusulas 12.1 e 12.2 são independentes e autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da contratante.

**12.10.** As multas por possuírem natureza pecuniária poderão ser cumuladas com outras sanções.

**12.11.** O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente;

**12.12.** No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nas cláusulas acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

**12.13.** O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

### 13 OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

**13.1.** A empresa vencedora deverá enviar juntamente com as propostas dos Pregões, um catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados; ou site completo para pesquisa, caso a empresa não envie documento que seja possível realizar a verificação do descritivo indicado no termo de referência o item será desclassificado.

**13.2.** Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados com as devidas informações para a sua identificação e conferência.

**13.3.** Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada junto ao Órgão emissor da notificação, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

**13.4.** Conforme os Decretos Municipais nº 19388/21 e nº 19398/21 que versam sobre a alteração da retenção de IR nas contratações de bens e prestação de serviços com vigência a contar de 01/01/2022, não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional:



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Gravataí

**13.5.** As novas regras de retenção de imposto de renda estão vigentes desde 02/01/2022 conforme DECRETO MUNICIPAL nº 19.388 de 06/12/2021 que adota a IN RFB nº 1234/2012 para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, desta forma, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta.

**13.6.** Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/Informações complementares na DANFE.

**13.7.** Ressaltamos que as notas fiscais de serviço emitidas em desacordo não serão aceitas e deverão ser substituídas, em caso de DANFE, será necessário emitir carta de correção, portanto, o prazo de pagamento terá início a contar da emissão da nova nota fiscal/carta de correção.

**13.8.** Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

Gravataí/RS, 28 de outubro de 2024.